



**LEI Nº 1.031/2022**

**De: 25 de Outubro de 2022**

**“Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício do poder de polícia em matéria ambiental no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Esta Lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou do exercício do poder de polícia pela SEMATUR/MT, referente à análise, inspeção e vistoria para fins de autorização, cadastros e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VI desta Lei.

**§ 1º** É sujeito passivo de recolhimento de taxas todo aquele que exerça as atividades constantes no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que sucedê-la.

**§ 2º** A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei constituirá receita do Fundo Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos (FAMUPG) e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

**§ 3º** Constitui fato gerador da taxa de que trata o caput a utilização dos serviços públicos e/ou do exercício do poder de polícia pela SEMATUR, constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** As taxas de que trata o art. 1º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes nos Anexos I a VI da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base na Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos/MT (UFMPG).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

§ 1º Para fins de cálculo do valor devido, a UFMPG deverá ser convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 2º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II.

§ 3º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 4º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação; e de 1,375 (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos) para Licença de Operação Provisória.

**Art. 3º** Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação -LI.

**Art. 4º** Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a taxa será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades após a comprovação efetiva de atendimento de pelo menos a um dos seguintes requisitos:

- I** - utilizar resíduos para reciclagem ou para geração de energia;
- II** - reaproveitar a água utilizada;
- III** - dispor de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;
- IV** - desenvolver plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

**Parágrafo único.** Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da apresentação de documento comprobatório e/ou da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação do não atendimento dos incisos I a IV deste artigo no período de validade da renovação da Licença de Operação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Art. 5º** Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória das áreas e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

**Art. 6º** Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

**I** - o credenciamento, para atuação como preposto junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;

**II** - as associações, cooperativas ou microempresas de catadores de materiais recicláveis;

**III** - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

**Parágrafo único.** A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

**Art. 7º.** Fica revogada a Lei nº 509/2014, de 02 de Julho de 2014.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Outubro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	
	Área Construída/Útil (m <sup>2</sup> )	Nº de Veículos (Quando for Transportadora)
MÍNIMO	Até 500 e pequenos produtores	De 1 a 2
PEQUENO	De 501 a 2.000	De 3 a 10
MÉDIO	De 2.001 a 10.000	De 11 a 50
GRANDE	De 10.001 a 40.000	De 51 a 100
EXCEPCIONAL	Acima de 40.001	Acima de 100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA - EM UFMPG (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento Nível de Poluição e/ou Degradação ATIVIDADE	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	UFMPG	7	9	12	30	44	63	133	171	209	243	285	380	266	342
	R\$	280,8	361,1	481,4	1203,6	1765,3	2527,6	5336,0	6860,5	8385,1	9749,2	11434,2	15245,6	10671,9	13721,0
Licença de Instalação (LI)	UFMPG	19	22	27	36	57	83	247	361	437	494	646	874	532	665
	R\$	762,3	882,6	1083,2	1444,3	2286,8	3330,0	9909,6	14483,3	17532,4	19819,3	25917,5	35064,9	21343,8	26679,8
Licença de Operação (LO)	UFMPG	9	13	19	20	30	50	103	133	144	304	380	494	335	532
	R\$	361,1	521,6	762,3	802,4	1203,6	2006,0	4132,4	5336,0	5777,3	12196,5	15245,6	19819,3	13440,2	21343,8
TOTAL		1404,2	1765,3	2327,0	3450,3	5255,7	7863,5	19378,0	26679,8	31694,8	41764,9	52597,3	70129,8	45456,0	61744,7

**UFMPG** 40,12



## ANEXO III

### CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- 1) Atividades Minerais;
- 2) Atividades Agropecuárias;
- 3) Atividades Florestais;
- 4) Atividades de Aquicultura;
- 5) Atividades de Infraestrutura;
- 6) Atividades de Resíduos Sólidos;

#### 1) Atividades Minerais:

**1.1** - Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UFMPG) = 137 + (5,0 \times \text{AreqSEMATUR})$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* AreqSEMATUR = área utilizada.

**1.2** - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo de taxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI, LO e LOP) será calculado pela seguinte fórmula:



$Pr (UFMPG) = 82 + (0,35X \text{ Autil});$

\*Pr= preço das licenças em UFMPG;

\*Autil= área utilizada no licenciamento em hectares.

## **2) Atividades Agropecuárias:**

### **2.1 - Bovinocultura:**

#### **2.1.1 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, bubalinos, equinos e avestruz):**

$Pr (UFMPG) = 27 + 0,0075 \times Nc$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Nc = número de cabeças.

### **2.2 - Suinocultura:**

#### **2.2.1 - Unidades de Produção de Leitão (UPL):**

$Pr (UFMPG) = 27 + 0,03 \times Nm$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

#### **2.2.2 - Granja de Suínos - Ciclo Completo:**

$Pr (UFMPG) = 27 + 0,03 \times Nm$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

#### **2.2.3 - Granja de Suínos - Terminação:**

$Pr (UFMPG) = 27 + 0,005 \times Nc$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).



## **2.3 - Avicultura:**

### **2.3.1 - Avicultura de Corte:**

$$\text{Pr (UFMPG)} = 27 + 0,00007 \times \text{NC}$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

### **2.3.2 - Granja para produção de ovos:**

$$\text{Pr (UFMPG)} = 27 + 0,00015 \times \text{NM}$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

## **2.4 - Projeto Agrícola Irrigado:**

$$\text{Pr (UFMPG)} = 5 + (0,05 \times \text{Airrg})$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Airrg = área irrigada (hectare).

## **3) Atividades Florestais:**

### **3.1 - Exploração Florestal:**

#### **3.1.1 - Plano de Exploração Florestal:**

$$\text{Pr (UFMPG)} = 27 + (0,2 \times \text{Areq.})$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Areq.= área requerida (em hectare).

## **4) Aquicultura:**

### **4.1 - Aquicultura:**

#### **4.1.1 - Aquicultura Tanque Rede:**

$$\text{Pr(UFMPG)} = 27 + (0,0015 \times \text{Volume Utiliz em M3})$$



\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Volume Utiliz. em M3.

#### **4.1.2 - Aquicultura em Geral:**

$$\text{Pr(UFMPG)} = 27 + (0,25 \times \text{Aútil})$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Aútil= área útil em (hectares).

#### **5) Atividades de Infraestrutura:**

##### **5.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:**

$$\text{Pr (UFMPG)} = 164 + (\text{At} + \text{N}^\circ \text{unid})/3$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* At = área total do terreno em hectare;

\* N° unid = número de unidades.

##### **5.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:**

$$\text{Pr (UFMPG)} = 131 + (0,5 \times \text{At})$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* At = área total a ser loteada em hectare.

##### **5.3 - Rodovias, linhas de transmissão, fibra ótica, aqueoduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais:**

$$\text{Pr (UFMPG)} = 164 + \text{Ex} + \text{Adesm}$$

\* Pr = preço das licenças em UFMPG;

\* Ex = extensão (km);

\* Adesm = área a ser desmatada (hectare).



## 6) Atividades de Resíduos Sólidos:

### 6.1 - Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

$$Pr \text{ (UFMPG)} = 38 + (1 \times \text{Átil})$$

\*Pr = preço das licenças em UFMPG;

\*A = Área Útil (ha);

\*C = capacidade (toneladas/dia).

## ANEXO IV

Nº Item	Discriminação	Total em UFMPG
01	Declarações e Certidões Diversas	2,0
02	Declaração de Dispensa de Licenciamento	3,0
03	2ª via de Licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
04	Cadastro Diversos	2,0
05	Alteração Cadastral do Interessado em Licenças, Cadastros e Autorizações	2,0
06	Renovação/Prorrogação de Autorizações	5,0
07	Retificação de Termos e Autorizações	5,0



## ANEXO V

### **ROTEIRO GERAL PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)**

#### **1. PARA EMPREENDIMENTO PESSOA FÍSICA**

**1.1.** Requerimento padrão modelo SEMATUR/PG, assinado pelo proprietário ou pelo procurador;

**1.2.** Cópia da(s) guia(s) de recolhimento de TAXA(s) juntamente com os comprovantes de pagamento(s);

**1.3.** DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, expedido pelo Município de Porto dos Gaúchos - MT;

**1.4.** Publicação no DIÁRIO OFICIAL do pedido da(s) licença(s);

**1.5.** Publicação no JORNAL LOCAL do pedido da(s) licença(s) (original);

**1.6.** Cópia do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) RG e CPF;

**1.7.** Certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida; Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TÍTULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda;

**1.8.** Caso o empreendimento faça USO DA ÁGUA (retirada/lançamento), apresentar, de acordo com a situação:

**1.8.1.** Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga de água;

**1.8.2.** Concessão de outorga da água; ou,

**1.8.3.** Comprovante da concessionária de águas local;

**1.9.** Caso o empreendimento faça USO DE ENERGIA ELÉTRICA, apresentar comprovante da concessionária de energia;

**1.10.** Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;



**1.11.** Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF).

**1.12.** Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade, caso o empreendimento esteja localizado em área rural.

## **2. PARA EMPREENDIMENTO PESSOA JURÍDICA**

**2.1.** Todos os itens da pessoa física;

**2.2.** Cópia do CNPJ;

**2.3.** Cópia da Inscrição Estadual;

**2.4.** Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA);

**2.5.** Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);

**2.6.** Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar;

**2.7.** Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento ou cópia da taxa junto com o comprovante de pagamento.

## **3. PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**3.1.** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante seu Conselho de Classe;

**3.2.** CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL (SEMATUR) do profissional responsável pela elaboração do projeto;

**3.3.** Projeto Ambiental contendo:

**3.3.1.** Descrição das atividades desenvolvidas e/ou praticadas, período de funcionamento, descrição de vizinhanças e área de entorno;

**3.3.2.** Relação de matéria-prima e insumos utilizados no processo industrial ou no desenvolvimento da atividade do empreendimento informando a utilidade, uso, quantidade, forma de estocagem, etc;

**3.3.3.** Relação de máquinas e equipamentos utilizados no processo industrial ou no desenvolvimento da atividade do empreendimento informando a utilidade, uso, potência, quantidade, especificações em geral, etc;



**3.3.4.** Fluxograma do processo industrial ou da atividade desenvolvida;

**3.3.5.** Descrição dos impactos ambientais (levando em consideração os aspectos como: ruídos, vibrações, emissão de particulados/gases, água, solo, interferências sociais, principalmente nas proximidades de núcleos urbanos, contaminação do lençol freático, controle de erosão, drenagem de águas pluviais);

**3.3.6.** Planta baixa atualizada do empreendimento, identificando os setores do mesmo, com escala adequada, dimensões, cotas, carimbo devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário;

**3.3.7.** Descrição do tratamento: de dejetos/efluentes, destinação final do efluente ou resíduo, recuperação de áreas degradadas, retenção de gases/particulados dentre outros pertinentes a cada empreendimento ou situação, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias executadas no local;

**3.3.8.** Planta (baixa, corte e detalhes) dos mecanismos para controle de efluentes e/ou poluição, com escala adequada, dimensões, cotas, carimbo devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário;

OBS: Os projetos de tratamento de efluentes (doméstico e industrial), tratamento de água, controle de poluição do ar, retenção de gases e particulados e pertinentes, deverão ser elaborados de acordo com bibliografias referentes ao assunto/tema, leis e normas vigentes, bem como por técnico habilitado dentro das suas atribuições perante seu conselho de classe, e possuir memorial descritivo, memorial de cálculo, plantas (baixa, corte e detalhes) e ART do responsável técnico com respectivo comprovante de pagamento;

**3.3.9.** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -PGRS (Industrial ou de Serviço de Saúde) elaborado de acordo com a legislação vigente, Termos de Referência da SEMA/MT e por técnico habilitado dentro das suas atribuições perante seu conselho de classe e ART do responsável técnico com respectivo comprovante de pagamento;

**3.3.10.** Carta imagem georreferenciada ou croqui de localização da área e seu entorno, identificando: perímetro do imóvel e da área licenciada (quando for o caso), confrontantes, as vias de acesso, curso d'água, área construída, localização do poço (quando houver), localização dos equipamentos de tratamento;

**3.3.11.** Relatório Fotográfico dos setores da administração e operacional/industrial do empreendimento com identificação das imagens (legenda).



**3.3.12.** Caso a empresa utilize uma quantidade acima de 20 m<sup>3</sup> de produtos florestais mensais (exceto madeiras do tipo MDF ou OSB) deverá apresentar o Cadastro de Consumidor de Produtos Florestais – CC-SEMA emitido pela SEMA/MT;

**3.3.13.** Caso o empreendimento necessite suprimir a vegetação para a instalação do empreendimento, apresentar PEF (Plano de Exploração Florestal) com ART específica, para emissão da Autorização de Desmate.

**3.3.14.** Para Extração e Beneficiamento de Areia, Cascalho e Argila através dos Regimes Minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral será necessário o Registro de Extração e/ou Dispensa de Título Minerário junto a ANM (Agência Nacional de Mineração).

## **4. CONDICIONADOS**

**4.1.** Caso o empreendimento esteja localizado na faixa de domínio de rodovias, área de abrangência da marinha e da INFRAERO, apresentar declaração do órgão competente atestando que não há impedimento da atividade no local pretendido;

**4.2.** Caso o empreendimento possua poço tubular, deverá ser providenciado o processo de outorga junto a SEMA/MT; ou documento que comprove o requerimento ou protocolo SEMA/MT do processo de outorga;

## **5. OBSERVAÇÕES**

**5.1.** Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

**5.2.** Apresentar as coordenadas preferencialmente no DATUM SIRGAS 2000;

**5.3.** É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;

**5.4.** Os processos em análise junto a SEMATUR/PG só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo constante no requerimento padrão, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação;

**5.5.** Havendo necessidade, a SEMATUR/PG se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

**5.6.** Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 -“Elaborar ou apresentar, no licenciamento,




concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006) -Pena -reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa”;

**5.7.** Em casos em que a atividade do empreendimento possui Roteiro de Licenciamento Ambiental específico elaborado pela SUIMIS – Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da SEMA/MT, o mesmo será levado em consideração na análise dos processos de licenciamento ambiental (EX: Avicultura, Laticínio, Suinocultura, Indústrias, Projetos Agropecuários, etc).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI

	<b>Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT</b> <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR/PG</b> Av. Theodoro Rezer, s/n, Centro, CEP: 78.560-000 Fone: (66) 3526-1847 – <a href="http://www.portodosgauchos.mt.gov.br">www.portodosgauchos.mt.gov.br</a> <a href="mailto:sematur.porto@btmail.com">sematur.porto@btmail.com</a> , <a href="mailto:sematur@portodosgauchos.mt.gov.br">sematur@portodosgauchos.mt.gov.br</a>	Para uso da SEMATUR/PG			
	<b>REQUERIMENTO PADRÃO</b>				
<b>1 – OBJETIVO DO PEDIDO</b>					
Licença Prévia – LP	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	TAC – PRAD /APPD/ARLD	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Vistoria/ Parecer Técnico	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Licença de Instalação – LI	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Cadastro: _____	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Lanço Técnico	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Licença de Operação – LO	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Declaração _____	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Relatório Técnico	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Licença de Operação Provisória – LOP _____	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Juntada ao Processo n°. _____	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Registro: _____	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				Outros: _____	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE</b>					
Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade:			CNPJ do Empreendimento:		
Endereço:		Número:	Complemento:		
Bairro:	CEP:	Município/UF:		Fone:	
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)</b>					
Nome ou Razão Social:			CPF / CNPJ:		
Função / Cargo:			RG / Inscrição Estadual:		
Nome ou Razão Social:			CPF / CNPJ:		
Função / Cargo:			RG / Inscrição Estadual:		
Nome ou Razão Social:			CPF / CNPJ:		
Função / Cargo:			RG / Inscrição Estadual:		
<b>4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA</b>					
Endereço:		Número:	Complemento:		
Bairro:	CEP:	Município/UF:			
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:		FAX:		
<b>5 – DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>					
Atividade Principal:		Atividade Licenciada ou a Licenciar:			
Coordenadas Geográficas ( sede ):		Investimento total (em R\$ e UPF/MT):		UPF/MT:	
Lat.: _____	Long.: _____	RS:			
Área construída (m²):	Área a construir (m²):	Área da propriedade (hectares):	Área Explorada ou a Expl. (hectares):		
Área Desmatada (hectares):	Número de funcionários existentes:		Número de funcionários Indefeitos:		
Corpo Receptor:	Bacia e Sub-bacia:	Tipo Captação de Água <input type="checkbox"/> Derivação Superficial <input type="checkbox"/> Subterrânea <input type="checkbox"/> Rede Pública			

